

Cupom de Orçamento

Nº : 0188495

MAIS TINTAS

Hora : 15:17 Data : 22/05/2025

RUA CEL QUINTINO VARGAS 159 B.CENTRO-PIRAPORA/MG- Cep:39270-084 Fone: 038-3741-7125

Cliente : 000001-CLIENTES DIVERSOS A VISTA
Endereço : -
PIRAPORA-MG/ - - Fone:
CPF : . . - RG :
Vendedor : 000006-JOHNATHA

Item	Produto	Descrição	Unid.	Quantidade	Vl. Unitário	Vl. Total
0001	005684	EUCATEX REND EXTRA JEANS 3,6	LT	1,000	73,00	73,00
0002	003568	PEG PINTE BRANCO ACRILICA 18L	LT	1,000	180,00	180,00
0003	003696	ESMALTE PEG PINTE CINZA MEDIO BRILH 3,6	GL	1,000	115,00	115,00
0004	005757	MASSA ACRILICA BEMA BALDE 25KG	LT	1,000	102,00	102,00
0005	003568	PEG PINTE BRANCO ACRILICA 18L	LT	1,000	180,00	180,00
0006	004467	MASSA CORRIDA PLAST CRIL BALDE 25KG	BD	1,000	57,00	57,00
0007	003570	PEG PINTE GELO ACRILICA 18L	LT	1,000	180,00	180,00
0008	007188	PEG PINTE CROMIUM 18L	LT	1,000	180,00	180,00
0009	004314	ESMALTE PEG PINTE CINZA ESC BRILH GL 3,6	GL	1,000	115,00	115,00
0010	003590	ESMALTE PEG PINTE VERMELHO BRILH 900	GL	1,000	30,00	30,00
0011	003594	ESMALTE PEG PINTE AZUL DEL REY BRI 3,6	GL	1,000	105,00	105,00
0012	002209	ESM BRASILUX METAL PRATA TALISMA 900M	LT	1,000	35,00	35,00
0013	005568	PEG PINTE AZUL ILHEUS ACRILICA 18L	LT	1,000	180,00	180,00
0014	004683	PISO AMARELO DEMARCAÇÃO CORAL 3600	GL	1,000	90,00	90,00
0015	007281	PISO EXTRA EUCATEX CINZA FOSCO 18 LTS	LT	1,000	250,00	250,00
0016	000341	PISO PRETO CORAL 3600	GL	1,000	95,00	95,00
0017	007137	REMOVEDOR GEL CORAL ALABASTANE 750GR	LT	1,000	49,90	49,90
0018	003600	ESMALTE PEG PINTE VERDE FOLHA BRILH 900	LT	1,000	36,90	36,90
0019	000705	TRINCHA 2" ATLAS CERDAS BRANCAS	UN	1,000	7,90	7,90
0020	004183	ROLO RENDEPLUS 23CM ATLAS	UN	1,000	16,90	16,90
0021	007582	GARFO GAIOLA (FERRO) 23 CM TIGRE	UN	1,000	10,90	10,90
0022	001109	BANDEJA ATLAS PEQUENA	PC	1,000	10,30	10,30
0023	007492	THINNER COMUM BEMA 0,900ML	LT	1,000	20,01	20,01
0024	000362	KIT BANDEJA C/ 5 PCS ATLAS	KIT	1,000	34,90	34,90
0025	002997	ESM BRASILUX METAL DOURADO 3,6	GL	1,000	145,90	145,90

Plano de Pagamento : A Vista
Forma de Pagamento : DINHEIRO

Quantidade Total dos Itens : 25,000
Total dos Produtos : 2.300,61
Total a Pagar : 2.300,61

TIPO DE VENDA: NORMAL

**** AQUI VOCE ENCONTRA TUDO EM TINTAS ****
TROCA EM ATÉ 3 DIAS COM ESTE COMPROVANTE
<<< NÃO TEM VALOR FISCAL! >>>

3993,9

COTAÇÃO



PIRAPORA AUTOTINTAS LTDA
CNPJ: 71.456.685/0001-23 / IE: 5128701470072
(38) 3741-1273 / () -
PIRAPORA

****IMPRESSO SEM VALIDADE FISCAL****

RETIRA

ORÇAMENTO
000002004807-OR

Data: 21/05/2025
Hora Emissão: 17:12:37

Código: 00000616

Cliente: CONSUMIDOR

Endereço: RUA, 01 -

CEP: 39400-008

Cidade: MONTES CLAROS

Telefone: () - / () -

Bairro: BAIRRO

RG: CNPJ/CPF: 111.111.111-11

Nº	COD	COD FAB	DESCRIÇÃO	TP	R/E	UN	QTDE	VALOR	VALOR TOT.
1	02214	50308441	SUVINIL RENDE COBRE MUITO FOSCO BRANCO 18L	1	R	PC	1,00	299,00	299,00
2	02173	53375861	SUVINIL ESM COR PROTECAO BR BRANCO 3,6L	1	R	GL	3,00	150,02	450,06
3	01451	53391602	SUVINIL VERNIZ PROTECAO DUPLA BRILHANTE NATURAL (MARITIMO) 3,6L	1	R	GL	2,00	127,14	254,28
4	00967	395/5	ATLAS TRINCHA 2"	1	R	UN	4,00	8,05	32,20
5	01988	321/10	ATLAS ROLO ANTIGOTA 23CM	1	R	PC	2,00	23,23	46,46
6	00434	351100-0.9	FARBEN AGUARRAS 0,9L	1	R	UN	2,00	24,83	49,66
7	01671	555000-5.0	FARBEN THINNER 5000 5L	1	R	GL	1,00	123,37	123,37
8	01092	43206416	ADERE FITA CREPE IMOBILIARIA BEGE 427 24MMX50M	1	R	RL	4,00	9,09	36,36
9	01536	43200138	ADERE FITA CREPE IMOBILIARIA BEGE 427 48MMX50M	1	R	RL	4,00	17,90	71,60
10	01992	400/23SR	ATLAS GARFO GAIOLA S/ROSCA 23CM	1	R	PC	2,00	11,31	22,62
11	02278	5539503072	NORTON FOLHA LIXA MASSA A257 225X275 C0220	1	R	FL	30,00	1,21	36,30
12	01394	AT21/320	ATLAS DISCO ABRASIVO TELADO 180 GRAO 320	1	R	PC	25,00	7,33	183,25
13	02115	50727591	SUVINIL MASSA ACRILICA 5,5KG	1	R	PC	1,00	64,38	64,38
14	00862	152/2	ATLAS ESPATULA PLASTICA 13,1CM	1	R	UN	1,00	2,77	2,77
15	02150	50841810	SUVINIL TOQUE FOSCO (CLASSICA) BRANCO NEVE 18L	1	R	PC	3,00	441,55	1.324,65
16	01910	261	ALLFRA PAPEL SEMI KRAFT 60GRS 90CM 2KG	1	R	SC	2,00	31,09	62,18
17	02456	50687531	SUVINIL CIMENTO QUEIMADO TUNEL DE CONCRETO 5KG	1	R	PC	1,00	203,33	203,33

Vendedor: 010 - ROSILENE

Digitador: -

Transportadora: 99999 - O PROPRIO FONE: () -

Mensagem:

Cond.Pgto: DINHEIRO

Ass. do Comprador: _____

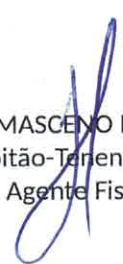
Valor Bruto ----	3.262,47
Desconto R\$ ---	0,00
Frete R\$ ---	0,00
Valor Total ----	3.262,47

MARINHA DO BRASIL
DELEGACIA FLUVIAL DE PIRAPORA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2025
ANEXO I
FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: DL-PIRA 34 (MESTRE)					
Responsável pela Demanda: 1º SG-MR SOARES				Data: 28/05/2025	
E-mail: rodrigo.soares@marinha.mil.br				Ramal: 200/205	
Enquadramento Legal: Dispensa de Licitação em função do valor, art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos.					
Categoria do Objeto					
☒ (X) Material ☐ () Serviço de manutenção de veículos (com eventuais peças atreladas ao serviço)			☐ () Serviço comum ☐ () Serviço comum de engenharia ☐ () Obra		
1. Objetos					
Aquisição de material de pintura.					
2. Justificativa da necessidade					
A Delegacia Fluvial de Pirapora, visando suprir as necessidades administrativas, planeja a contratação do material infracitado.					
3. Descrição dos Itens					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UN
1	TINTA ACRÍLICA REND. EXTRA JEANS 3,6L	XXX	LT	03	R\$ 73,00
2	TINTA ACRÍLICA BRANCO FOSCO 18L	XXX	LT	08	R\$ 180,00
3	TINTA ESMALTE BRILHANTE CINZA MEDIO 3,6L	XXX	GL	01	R\$ 115,00
4	MASSA ACRILICA BALDE 25KG	XXX	BD	01	R\$ 102,00
5	MASSA CORRIDA BALDE 25KG	XXX	BD	01	R\$ 57,00
6	TINTA ACRILICA BRANCO GELO 18L	XXX	LT	01	R\$ 180,00
7	TINTA ACRILICA ANTIMOFO CRÔMIO 18L	XXX	LT	01	R\$ 180,00
8	TINTA ESMALTE BRILHANTE CINZA ESCURO 3,6L	XXX	GL	02	R\$ 115,00
9	TINTA ESMALTE BRILHANTE VERMELHO 900ml	XXX	GL	01	R\$ 30,00
10	TINTA ESMALTE BRILHANTE AZUL DEL REY 3,6L	XXX	GL	01	R\$ 105,00
11	TINTA ESMALTE METAL PRATA TALISMA 900ml	XXX	LT	01	R\$ 35,00

12	TINTA ACRILICA AZUL ILHEUS 18L	XXX	LT	01	R\$ 180,00
13	PISO AMARELO DEMARCAÇÃO 3,6L	XXX	GL	02	R\$ 90,00
14	PISO CINZA FOSCO 18L	XXX	LT	01	R\$ 250,00
15	PISO PRETO 3,6L	XXX	GL	02	R\$ 95,00
16	GEL REMOVEDOR ALABASTINE 750GR	XXX	LT	01	R\$ 49,90
17	TINTA ESMALTE BRILHANTE VERDE FOLHA 900ml	XXX	LT	01	R\$ 36,90
18	TRINCHA 2POL CERDAS BRANCAS	XXX	UN	12	R\$ 7,90
19	ROLO 23CM	XXX	UN	04	R\$ 16,90
20	GARFO GAIOLA FERRO 23CM	XXX	UN	04	R\$ 10,90
21	BANDEJA PEQUENA	XXX	UN	01	R\$ 10,30
22	THINNER COMUM 900ml	XXX	LT	01	R\$ 20,01
23	KIT BANDEJA C/ 5 PCS	XXX	KIT	01	R\$ 34,90
24	TINTA ESMALTE METAL DOURADO 3,6L	XXX	GL	01	R\$ 145,90
VALOR TOTAL					R\$ 3.996,91


ADDISON TAVARES COUTO
 Capitão de Corveta (T)
 Ordenador de Despesas


JOEL DAMASCENO BELARMINO
 Capitão-Tenente (AA)
 Agente Fiscal


RODRIGO ALVES VIANNA SOARES
 Primeiro-Sargento (MR)
 MESTRE

MARINHA DO BRASIL
DELEGACIA FLUVIAL DE PIRAPORA
ANEXO II
ATO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no procedimento de dispensa eletrônica em lide pautado na Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, visto que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o procedimento foi instruído com os documentos e requisitos os quais comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínimas necessárias à contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o procedimento de dispensa eletrônica enquadra-se nas dispensas de baixo valor, amparadas nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e está em conformidade com tais dispositivos;

CONSIDERANDO que o procedimento está em conformidade com o disposto no artigo 72, inciso I e que o Estudo Técnico Preliminar e a análise de riscos foram considerados instrumentos não condizentes com o caso em tela, tendo em vista a manutenção da eficiência e do custo-benefício em contratações de baixo valor;

CONSIDERANDO que a presente dispensa de licitação amolda-se aos termos da Orientação Normativa AGU Nº 69/2021 que faculta a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo Órgão de assessoramento jurídico;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 90009/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser adquirido: MATERIAL DE PINTURA

Prazo de execução: 20 dias

Valor Total: R\$ 3.996,91

Dotação Orçamentária: Execução Financeira.

Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em atendimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Pirapora, MG, em 28 de maio de 2025.


ADDISON TAVARES COUTO
Capitão de Corveta (T)
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

DELEGACIA FLUVIAL DE PIRAPORA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2025
(Processo Administrativo n.º 63110.000541/2025-77)

Torna-se público que a Delegacia Fluvial de Pirapora-MG, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de aquisição de materiais de pintura para Delegacia Fluvial de Pirapora-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1	TINTA ACRÍLICA REND. EXTRA JEANS 3,6L	XXX	LT	03	R\$ 73,00	Delpirapora	20 DIAS
2	TINTA ACRÍLICA BRANCO FOSCO 18L	XXX	LT	08	R\$ 180,00		
3	TINTA ESMALTE BRILHANTE CINZA MEDIO 3,6L	XXX	GL	01	R\$ 115,00		
4	MASSA ACRILICA BALDE 25KG	XXX	BD	01	R\$ 102,00		
5	MASSA CORRIDA BALDE 25KG	XXX	BD	01	R\$ 57,00		
6	TINTA ACRILICA BRANCO GELO 18L	XXX	LT	01	R\$ 180,00		
7	TINTA ACRILICA ANTIMOFO CRÔMIO 18L	XXX	LT	01	R\$ 180,00		
8	TINTA ESMALTE BRILHANTE CINZA ESCURO 3,6L	XXX	GL	02	R\$ 115,00		

9	TINTA ESMALTE BRILHANTE VERMELHO 900ml	XXX	GL	01	R\$ 30,00		
10	TINTA ESMALTE BRILHANTE AZUL DEL REY 3,6L	XXX	GL	01	R\$ 105,00		
11	TINTA ESMALTE METAL PRATA TALISMA 900ml	XXX	LT	01	R\$ 35,00		
12	TINTA ACRILICA AZUL ILHEUS 18L	XXX	LT	01	R\$ 180,00		
13	PISO AMARELO DEMARCAÇÃO 3,6L	XXX	GL	02	R\$ 90,00		
14	PISO CINZA FOSCO 18L	XXX	LT	01	R\$ 250,00		
15	PISO PRETO 3,6L	XXX	GL	02	R\$ 95,00		
16	GEL REMOVEDOR ALABASTINE 750GR	XXX	LT	01	R\$ 49,90		
17	TINTA ESMALTE BRILHANTE VERDE FOLHA 900ml	XXX	LT	01	R\$ 36,90		
18	TRINCHA 2POL CERDAS BRANCAS	XXX	UN	12	R\$ 7,90		
19	ROLO 23CM	XXX	UN	04	R\$ 16,90		
20	GARFO GAIOLA FERRO 23CM	XXX	UN	04	R\$ 10,90		
21	BANDEJA PEQUENA	XXX	UN	01	R\$ 10,30		
22	THINNER COMUM 900ml	XXX	LT	01	R\$ 20,01		
23	KIT BANDEJA C/ 5 PCS	XXX	KIT	01	R\$ 34,90		
24	TINTA ESMALTE METAL DOURADO 3,6L	XXX	GL	01	R\$ 145,90		
VALOR TOTAL							R\$ 3.996,91

1.2.1 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Aquisição Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

FASE DE LANCES

- 3.10.** A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.11.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 3.11.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 3.12.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.12.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.13.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.14.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.15.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.16.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.16.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 40 (quarenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 4.3.1. conter vícios insanáveis;
 - 4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 5.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.3.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.3.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.7.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 5.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a nota de empenho/pedido de material.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Pedido Material), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001

Fonte: 1050000077

Programa de Trabalho: 237119

Elemento de Despesa: 339039

AI:L475FC20133

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Formalização da demanda;

9.13.2. ANEXO II - Ato de Autorização;

9.13.3. ANEXO III –Termo de Referência; e

9.13.4. ANEXO IV – Documentação exigida para Habilitação

Pirapora/MG, 28 de maio de 2025



ADDISON TAVARES COUTO
Capitão de Corveta (T)
Ordenador de Despesas

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**TERMO DE REFERÊNCIA
MARINHA DO BRASIL
DELEGACIA FLUVIAL DE PIRAPORA
ANEXO III**

(Processo Administrativo n.º 63110.000541/2025-77)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço por dispensa de licitação de aquisição de materiais de pintura para a Delegacia Fluvial de Pirapora-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QDT	VALOR UNITÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1	TINTA ACRÍLICA REND. EXTRA JEANS 3,6L	XXX	LT	03	R\$ 73,00	Delpirapora	20 DIAS
2	TINTA ACRÍLICA BRANCO FOS- CO 18L	XXX	LT	08	R\$ 180,00		
3	TINTA ESMALTE BRILHANTE CINZA MEDIO 3,6L	XXX	GL	01	R\$ 115,00		
4	MASSA ACRILICA BALDE 25KG	XXX	BD	01	R\$ 102,00		
5	MASSA CORRIDA BALDE 25KG	XXX	BD	01	R\$ 57,00		
6	TINTA ACRILICA BRANCO GELO 18L	XXX	LT	01	R\$ 180,00		
7	TINTA ACRILICA ANTIMOFO CRÔMIO 18L	XXX	LT	01	R\$ 180,00		
8	TINTA ESMALTE BRILHANTE CINZA ESCURO 3,6L	XXX	GL	02	R\$ 115,00		
9	TINTA ESMALTE BRILHANTE VERMELHO 900ml	XXX	GL	01	R\$ 30,00		
10	TINTA ESMALTE BRILHANTE AZUL DEL REY 3,6L	XXX	GL	01	R\$ 105,00		
11	TINTA ESMALTE METAL PRATA TALISMA 900ml	XXX	LT	01	R\$ 35,00		
12	TINTA ACRILICA AZUL ILHEUS 18L	XXX	LT	01	R\$ 180,00		
13	PISO AMARELO DEMARCA- ÇÃO 3,6L	XXX	GL	02	R\$ 90,00		
14	PISO CINZA FOSCO 18L	XXX	LT	01	R\$ 250,00		

15	PISO PRETO 3,6L	XXX	GL	02	R\$ 95,00		
16	GEL REMOVEDOR ALABASTINE 750GR	XXX	LT	01	R\$ 49,90		
17	TINTA ESMALTE BRILHANTE VERDE FOLHA 900ml	XXX	LT	01	R\$ 36,90		
18	TRINCHA 2POL CERDAS BRANCAS	XXX	UN	12	R\$ 7,90		
19	ROLO 23CM	XXX	UN	04	R\$ 16,90		
20	GARFO GAIOLA FERRO 23CM	XXX	UN	04	R\$ 10,90		
21	BANDEJA PEQUENA	XXX	UN	01	R\$ 10,30		
22	THINNER COMUM 900ml	XXX	LT	01	R\$ 20,01		
23	KIT BANDEJA C/ 5 PCS	XXX	KIT	01	R\$ 34,90		
24	TINTA ESMALTE METAL DOU- RADO 3,6L	XXX	GL	01	R\$ 145,90		
VALOR TOTAL							R\$ 3.996,91

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do envio da nota de empenho para o fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.996,91 (três mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Delegacia Fluvial de Pirapora, visando a manutenção preventiva/corretiva desta OM, planeja a contratação do serviço supracitado. Sendo assim, realizará este processo de contratação direta na modalidade de dispensa eletrônica.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo/item/global .

4.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

4.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os itens deverão ser entregues na Delegacia Fluvial de Pirapora Av. São Francisco, 758 - Centro, Pirapora - MG, CEP 39270-050 , no horário das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. Responsável pelo recebimento será um militar do Setor de Apoio. Telefone: (38) 3741-1855 .

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, dois meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica I e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução da compra direta.

7.1.6. Cumprir parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 63110.000541/2025-77), caso se enquadre.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O setor solicitante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipó-

tese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 11.1. Não haverá minuta de contrato será utilizada a nota de empenho, ou instrumento equivalente, onde constarão o objeto, prazo de substituição, garantia e outras informações relevantes.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .

- 12.1. Encontra-se no Aviso de Dispensa Eletrônica item 8, subitem 8.1.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 13.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 3.996,91

Pirapora, MG. 28 de maio de 2025.

Setor solicitante: DLPIRA-34


RODRIGO ALVES VIANNA SOARES
Primeiro-Sargento (MR)
MESTRE

Aprovo:


ADDISON TAVARES COUTO
Capitão de Corveta (T)
Ordenador de Despesas